



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 66/2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES DENTRO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA 3.1 – PESSOAL E ENCARGOS, NO VALOR TOTAL DE R\$ 424.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL REAIS) NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DE REPROGRAMAÇÃO, POR MEIO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA.

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente para atendimento de despesas dos Departamentos de Finanças e de Educação e da Seção de Guarda Municipal, voltadas ao pagamento de pessoal, dentro do grupo de natureza de despesa 3.1;

Considerando o disposto nos artigos 42, 43, § 1º, III e 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no art. 7º, V da Lei Municipal n.º 2.492, de 29 de dezembro de 2022 e

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.492, de 29 de dezembro de 2022, em favor do Poder Executivo - Unidades Orçamentárias e Executoras adiante especificadas, créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 424.000,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil reais), para atender as seguintes dotações do orçamento vigente:

U.E.:	02.01.07	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
U.O.:	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO		
Ficha:	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
040	3.1.90.11-01	VENC. E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	04.123.0105-2.134	R\$ 32.000,00
Cód. Aplic.: 110.0000				

U.E.:	02.04.01	SEÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL		
U.O.:	02.04.00	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Ficha:	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
046	3.1.90.11-01	VENC. E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	06.182.0076-2.014	R\$ 35.000,00
Cód. Aplic.: 110.0000				



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



U.E.:	02.10.03	SEÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
U.O.:	02.10.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha:	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
200	3.1.90.11-01	VENC. E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	12.365.0110-2.148	R\$ 322.000,00
Cód. Aplic.: 210.0000				

U.E.:	02.10.06	FUNDEB		
U.O.:	02.10.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha:	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
249	3.1.90.13-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.365.0110-2.160	R\$ 35.000,00
Cód. Aplic.: 261.0000				

Parágrafo Único. Justifica-se a abertura dos créditos adicionais suplementares mencionados no caput, para o atendimento de despesas com vencimentos e demais vantagens fixas dos funcionários lotados no Departamento de Finanças, Seção de Guarda Municipal e Departamento de Educação.

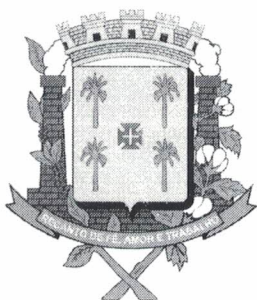
Art. 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais que trata o artigo anterior são os provenientes da anulação parcial, conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, I da Lei Municipal nº 2.492, de 29 de dezembro de 2022, das seguintes dotações orçamentárias:

U.E.:	02.10.06	FUNDEB		
U.O.:	02.10.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha:	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
240	3.1.90.13-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.361.0110-2.153	R\$ 212.000,00
Cód. Aplic.: 261.0000				

U.E.:	02.10.06	FUNDEB		
U.O.:	02.10.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha:	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
247	3.1.90.13-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.365.0110-2.155	R\$ 212.000,00
Cód. Aplic.: 262.0000				

Art. 3º. Os Anexos da Lei nº 2.415, de 08 de outubro de 2021 - Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 2.455, de 29 de junho de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativos às ações mencionadas nos artigos anteriores serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura dos créditos de que trata este Decreto, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Santa Cruz das Palmeiras, 30 de novembro de 2023.

JOSÉ CRECENTINO BUSSAGLIA
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de Editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Diário Oficial Eletrônico do Município em 07/12/2023. Manoel Pinto da Silva Junior - Chefe de Gabinete 